



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
AVANÇA NANUQUE

335  
10  
Er

**LEI Nº 1.963/2010, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2010.**

*"Autoriza ampliação do percentual de suplementação por excesso de arrecadação no orçamento vigente e dá outras providências".*

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar o percentual de suplementação por excesso de arrecadação em mais 10% (dez por cento).

Artigo 2º - Para satisfazer o disposto no art. Anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados no balanço da receita.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de dezembro de 2010.

**Nide Alves de Brito**  
Prefeito Municipal